



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA** e a Empresa **UNIBRASIL SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.111.304/0001-30**

CONTRATO Nº 166/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Arivan Cardoso da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 043.756.745-12, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **UNIBRASIL SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1084, bairro Capuchinhos, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.111.304/0001-30, neste ato representada por seu Sócio Diretor Presidente, Sr. João Marcos Freire Pimentel, portador do RG nº 1159680752 e CPF nº 028.952.745-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 008/2023.R - Processo Administrativo nº 056/2023**, pelo critério de julgamento **menor preço global**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 008/2023.R**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**:

- Os serviços serão realizados diretamente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** iniciará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela **CONTRATANTE** e acordado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 16.998.999,96** (dezesseis milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QTD MENSAL	QTD ANUAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços médicos especializado em	Realizar atendimento na área de Obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e	8	96	2.580,86	247.762,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	obstetrícia - Ambulatório de 4h	curativa; Realizar atendimentos, exames, terapêutica e acompanhamentos de pacientes, bem como executar outras atividades que por, sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.				
2	Prestação de serviços médicos clínicos - Ambulatório de 4h	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do	08	96	698,19	67.026,24

001462



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.				
3	Prestação de serviços médicos especializado em ortopedia - Ambulatório de 4h	Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.	8	96	2.580,86	247.762,56
4	Prestação de serviços médicos especializado em pediatria - Ambulatório de 4h	Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Avaliar o	12	144	2.576,33	370.991,52

001463



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Atender a urgências/emergências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas em pediatria. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.				
5	Prestação de serviços médicos especializado em ultrassonografia - Ambulatório de 4h	Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, e específicos (como básica e superficial), empregando técnicas específicas da medicina a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; Realizar exames de ultrassonografia de órgão e estruturas superficiais.	8	96	2.576,33	247.327,68

001464



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6	Prestação de serviços médicos especializado em neurologia - Ambulatório de 4h	Consultar, investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos, doenças que afetam o sistema nervoso, (cérebro, troco encefálico, cerebelo, medula espinhal e nervos) e os componentes da junção neuromusculares; As doenças mais comuns tratadas pelo neurologista são as dores de cabeça, problemas de memória, distúrbios dos movimentos, crises convulsivas e epilepsia; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	4	48	3.022,32	145.071,36
7	Prestação de serviços médicos especializado em mastologia - Ambulatório de 4h	Prestar assistência médica em Mastologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar	4	48	2.588,24	124.235,52

001465



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				
8	Prestação de serviços médicos especializado em ginecologia - Ambulatório de 4h	Realizar atendimento na área de ginecologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, terapêutica e acompanhamentos de pacientes, bem como executar outras atividades que por, sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a especialidade; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento	4	48	2.588,24	124.235,52

001466



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.				
9	Prestação de serviços médicos especializado em cardiologia - Ambulatório de 4h	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	8	96	2.580,86	247.762,56
10	Prestação de serviços médicos especializado em psiquiatria - Ambulatório de 4h	Atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos; Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; Visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Atendimento à família; Atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade; Atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; Atendimento de desintoxicação; Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça.	50	600	1.713,68	1.028.208,00
11	Prestação de serviços médicos especializado em medicina do trabalho - Ambulatório de 4h	Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que estabelece uma série de definições quanto a saúde e a segurança do trabalhador, os exames que devem ser realizados, cronogramas, relatórios e uma série de análises dentro de um planejamento específico.	5	60	1.733,25	103.995,00

001467



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		Realizar atendimento médico. Fazer exames e diagnósticos. Encaminhar e/ou acompanhar o paciente que precisa fazer algum tratamento. Inspeccionar o ambiente de trabalho com uma equipe municipal, ou de outros órgãos que atuam no campo da Saúde Ocupacional. Notificar doenças e acidentes de trabalho. Participar de atividades educativas.				
12	Prestação de serviços médicos especializado em infectologia - Ambulatório de 4h	Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	5	60	1.346,86	80.811,60

001468



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13	Prestação de serviços médicos especializado em pneumologia - Ambulatório de 4h	Diagnosticar e tratar das afecções bronco pulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Emitir parecer quando requisitado; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.	5	60	1.346,86	80.811,60
14	Prestação de serviços médicos especializado em urologia - Ambulatório de 4h	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	5	60	1.829,60	109.776,00
15	Prestação de serviço médico de autorizador de AIH - Ambulatório de 4h	Realizar avaliação e autorização ou negativa pela visão clínica e técnica das solicitações oriundas da Rede de Atenção Básica e Hospitalar. Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados pela Rede de Atenção Básica, baseando-se nos prontuários dos usuários, nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional da Rede Básica e nos Protocolos Clínicos definidos pelo Município/Ministério da Saúde. examinar laudos médicos emitidos por instituições hospitalares, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como dos procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exames, etc.). Realizar visitas às instituições hospitalares para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes.	5	60	1.733,25	103.995,00

001469



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		Autorizar ou não a emissão de AIH's - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados. Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde. Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado. Responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo. Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames expedidas pelo quadro médico geral da Secretaria Municipal da Saúde. Controlar o número de cotas de exames médicos solicitados por profissionais da rede. Coordenar a equipe composta por profissionais técnicos e assistentes administrativos que atuam na liberação dos procedimentos do Sistema Único de Saúde.				
16	Prestação de serviços médicos clínicos pré-hospitalar (SAMU) - Plantão 24h	Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência; Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado - USA's, destinadas ao atendimento, remoção, transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de	31	372	3.682,93	1.370.049,96

001470



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos para o adequado atendimento de urgência e emergência; Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento do seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura; Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência; Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos; Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Suade de destino; Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e				
--	---	--	--	--	--

001471



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	emergência; Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias; Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível; Prestar atendimento médico de todas as complexidades técnicas à pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados; Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes ao teatro de operações, para a manutenção da qualidade no atendimento; Prestar a assistência médica à gestante, à parturiente e ao recém-nato; Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos dos equipamentos e/ou emitidos pela Direção de Regulação Médica, observando sempre a organização do expurgo e				
--	--	--	--	--	--

001472



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		áreas afins. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe, a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.				
17	Prestação de serviços médicos clínicos - Estratégia Saúde da Família - 40h/semanal	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	8	96	29.460,20	2.828.179,20
18	Prestação de serviços médicos	Realizar assistência integral (promoção e	3	36	32.354,74	1.164.770,64

001473



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	clínicos - Estratégia Saúde da Família - 40h/semanal - em unidades longínquas e de difícil acesso.	proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.				
19	Prestação de serviços médicos clínicos - Plantão 24h - em unidade de Pronto Atendimento	É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se	10	120	3.576,08	429.129,60

001474



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional				
--	---	--	--	--	--

001475



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		médico assumo o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.				
20	Prestação de serviços médicos clínicos - Plantão 12h - em unidade de Pronto Atendimento	É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os	24	288	1.858,22	535.167,36

001476



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos				
--	--	--	--	--	--

001477



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.				
21	Prestação de serviços médicos clínicos para acompanhamento de pacientes em transferência terrestre de ambulâncias para municípios da microrregião de Serrinha-BA	Integrar as equipes de saúde destinadas ao transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica. Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a que o paciente seja admitido em segurança por outro médico na unidade de destino	4	48	2.481,70	119.121,60
22	Prestação de serviços médicos clínicos para acompanhamento de pacientes em transferência terrestre de ambulâncias para municípios da microrregião de Feira de Santana-BA	Integrar as equipes de saúde destinadas ao transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica. Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a que o paciente seja admitido em segurança por outro médico na unidade de destino	4	48	930,64	44.670,72
23	Prestação de serviços médicos clínicos para acompanhamento de pacientes em transferência terrestre de ambulâncias para municípios da microrregião de Salvador-BA	Integrar as equipes de saúde destinadas ao transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica. Realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a que o paciente seja admitido em segurança por outro médico na unidade de destino	6	72	1.240,85	89.341,20
24	Prestação de serviços de Enfermagem assistencial na atenção primária - 40h semanais	Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Realizar	14	168	4.826,89	810.917,52

001478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consulta de Enfermagem; Realizar prescrição da assistência de Enfermagem; Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Realizar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Realizar prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao				
--	---	--	--	--	--

001479



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	recém-nascido; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Realizar execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participar dos programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar das bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; Identificar distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.				
--	---	--	--	--	--

001480



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



25	Prestação de serviços de Enfermagem assistencial na atenção especializada - 30h semanais	Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Realizar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consulta de Enfermagem; Realizar prescrição da assistência de Enfermagem; Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Realizar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que	18	216	4.120,28	889.980,48
----	--	---	----	-----	----------	------------

001481



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Realizar prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Realizar execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participar dos programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar das bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou				
--	---	--	--	--	--

001482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; Identificar distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.				
26	Prestação de serviços de Enfermagem assistencial - 20h semanais	Organização do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Realizar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consulta de Enfermagem; Realizar prescrição da assistência de Enfermagem; Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina	4	48	2.326,58	111.675,84

001483



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	aprova da pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Realizar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Realizar prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Realizar execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participar dos programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e				
--	---	--	--	--	--

001484



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar das bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; Identificar distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.				
27	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente Coletar material para exames laboratoriais; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta,	70	840	2.000,00	1.680.000,00

001485



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os				
--	--	--	--	--	--

001486



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Promover a saúde e bem-estar dos pacientes; Administrar medicamentos; Fazer curativos; Prestar primeiros socorros; Organizar e limpar o ambiente de trabalho; Preparar pacientes para exames; Desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos; Verificar sinais vitais; Realizar banho de leito; Elaborar relatórios técnicos; Coletar materiais para exames; Prestar assistência a pacientes em recuperação; Medir e controlar a temperatura; Realizar tratamentos prescritos; Entre outras inerentes ao cargo.				
28	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem assistencial - 30h semanais	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente Coletar material para exames laboratoriais; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer	12	144	1.729,49	249.046,56

001487



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material				
--	--	--	--	--	--

001488



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Promover a saúde e bem-estar dos pacientes; Administrar medicamentos; Fazer curativos; Prestar primeiros socorros; Organizar e limpar o ambiente de trabalho; Preparar pacientes para exames; Desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos; Verificar sinais vitais; Realizar banho de leito; Elaborar relatórios técnicos; Coletar materiais para exames; Prestar assistência a pacientes em recuperação; Medir e controlar a temperatura; Realizar tratamentos prescritos; Entre outras inerentes ao cargo.				
29	Prestação de serviços de Fisioterapia assistencial - 20h semanais	Realizar procedimentos de Fisioterapia em pacientes junto às unidade de saúde do Município ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar atividades	15	180	2.055,15	369.927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		educativas e preventivas, individuais e coletivas, procedimentos domiciliares e em hospitais; Participar das ações do programa ESF-Estratégias de Saúde da Família e todas as demais ações e procedimento atinentes à profissão; Efetuar a prescrição de tratamentos sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia; Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia; Requisitar, realizar e interpretar exame referente a serviço de fisioterapia; Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.				
30	Prestação de serviços de Fonoaudiologia - 20h semanais	Diagnosticar os distúrbios de comunicação da área da Atenção Básica, para priorização das ações; Diagnóstico precoce e intervenção desde bebês recém - nascidos até a 3a idade, dentro dos diferentes distúrbios da fala, voz, audição e linguagem; Atuação criativa, curiosa, versátil com exploração de habilidades manuais, atividade de pesquisa, postura, postura profissional, dinamismo e flexibilidade; Intervenções diretas na comunidade, me escolas, creches e nas UBS de forma individualizada; •Estruturar a atuação em suas respectivas especialidades e demanda populacional; Aplicações educacionais, estéticas e terapêuticas	6	72	2.055,15	147.970,80

001490



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		relacionadas mais intimamente com a Psicologia, a Linguística, a Medicina e a Física Acústica; Atuações específicas no âmbito da prevenção e assistência na gagueira, dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente auditivo, afasia, entre outros agravantes; Atuações domiciliares, através de visitas às famílias identificadas pelos profissionais das Estratégias de Saúde da Família; Ações e parceira com Instituição de Ensino; Identificação dos indicadores de saúde para avaliação da consecução das metas que se deseja aferir; Análise do sistema de saúde para conhecimento da rede de saúde, necessidades locais, capacidade instalada, oferta e demanda de serviços, estrutura física, equipamentos, profissionais disponíveis, forma de organização da atenção à saúde (básica, média e alta complexidade), produção, resultados em termos de acesso etc.				
31	Prestação de serviços de Nutrição Clínica - 20h semanais	Diagnóstico de saúde, com ênfase em características relacionadas aos aspectos de nutrição e dietética da área geográfica de abrangência do programa da Saúde da Família, para fins de priorização das ações; Planejamento em saúde pública, incluindo objetivos a curto e longo prazo em relação aos programas integrados de saúde; Afirmação do profissional junto a equipes de trabalhos em Saúde Pública; Participação efetiva no Programa Suplementação de Ferro juntamente com as Unidades de Saúde da	8	96	2.055,15	197.294,40

001491



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		Família; Participação em atividades de grupos informativos, operativos e de vivência com público-alvo específico das Unidades de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde; Atuação ativa no desenvolvimento do Programa Hiperdia; Ações domiciliares de acordo com o levantamento das necessidades de atuação in locu, identificadas pelos profissionais das Equipes de Saúde da Família de referência, bem como às famílias identificadas com de risco nutricional; Atendimentos individuais, no domicílio; Desenvolvimento de ações e parceria com as Associações de moradores dos bairros para a implementação de Hortas Comunitárias e desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional; Parceria com escolas municipais e estaduais para desenvolvimento de ações conjuntas de Educação para a saúde com enfoque em Nutrição e Hábitos Alimentares como resultantes de saúde; Programas de reeducação alimentar individual e em grupo; Ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; Acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos. Acompanhamento, avaliação, diagnóstico e prescrição de dieta em para pacientes em unidades de internamento, e outras atividades inerentes a função.				
32	Prestação de serviços de Terapia	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a	1	12	3.952,61	47.431,32

001492



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	Ocupacional 20h semanais	finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
33	Prestação de serviços de Farmacologia - 30h semanais.	Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle	4	48	3.952,61	189.725,28

001493



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados e supervisionar as farmácias internas das Unidades Básicas de Saúde assim como realizar mensalmente seu abastecimento; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Gerenciamento do Sistema Logístico de Controle de Medicamento; Controle e distribuição de medicação para as Unidades de saúde; Orçamento de material de laboratório não distribuído pelo almoxarifado; Capacitação para profissionais de saúde.				
34	Prestação de serviços de Psicologia - 20h semanais	Supervisão e acompanhamento às Equipes de Saúde da Família com ênfase em ações de saúde mental que visam oferecer cuidados e atenção especial aos profissionais "Cuidando de quem	18	216	2.055,15	443.912,40

001494



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		cuida"; Desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde da Família de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; Desenvolvimento de ações interdisciplinares, que visam a desmedicalização da população, envolvendo especialmente o profissional farmacêutico e o terapeuta ocupacional; Favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; Ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; Acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.				
35	Prestação de serviços de Assistência Social - 20h semanais	Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social juntamente com a equipe multidisciplinar em Saúde; Prestar orientação social e encaminhamentos a indivíduos, grupos e população; Orientar grupos, indivíduos e diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no entendimento e defesa de seus direitos; Promover ações de reintegração social que minimizem a exclusão social; Realizar orientação familiar; Realizar visitas domiciliares. Realizar atividades interdisciplinares; Ter conhecimentos sobre LOAS, ECA, Estatuto do Idoso, Direitos dos Usuários e Controle Social do SUS; Atender as famílias de forma integral, estimulando a reflexão	9	108	2.055,15	221.956,20

001495



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Coordenar e desenvolver ações no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio- TFD municipal.				
36	Prestação de serviços de Biomedicina - 20h semanais.	Verificar as condições de operação dos equipamentos do laboratório para a realização dos exames clínicos; Executar os controles internos utilizando-se de parâmetros para mensurar a precisão ou tolerância aceitável para os resultados; Registrar as marcações obtidas para garantia do controle de qualidade ou análise das tendências de marcação para prever a necessidade de manutenção; Organizar lâminas, reagentes, material de laboratório, instrumentos de análise, bem como cuidar da ordem e limpeza do ambiente de trabalho; Realizar exames clínicos visando manter a agilidade da rotina dentro dos padrões de qualidade exigidos pela empresa; Agilizar a rotina da área e o cumprimento dos prazos estabelecidos; Liberar os resultados para a confecção de laudos ou encaminhamento às áreas solicitantes; Executar as análises clínicas das amostras recebidas utilizando-se de material, soluções, instrumentos e equipamentos específicos; Avaliar os resultados dentro de padrões estabelecidos e liberar para a confecção dos laudos; Notificar o superior para orientação frente a resultados pouco comuns ou, ainda, contatar o paciente e o médico responsável para	3	36	2.055,15	73.985,40

001496



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		avaliação da rotina e medicamentos utilizados que possam justificar os resultados obtidos; Conferir a clareza e exatidão dos laudos dos exames clínicos realizados; Cuidar da reposição do material de consumo da área, e emitir solicitações ao almoxarifado; Realizar exames laboratoriais de sangue e vários outros líquidos biológicos, além de exames toxicológicos; Assumir a responsabilidade técnica pelos laudos;				
37	Prestação de serviços de Cirurgião Dentista assistencial - 40h semanais.	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento.	12	144	4.826,90	695.073,60
38	Prestação de serviços de Auxiliar de Odontologia - 40h semanais.	Preparar o usuário para atendimento; Auxiliar no atendimento ao usuário; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;	12	144	2.061,27	296.822,88

001437



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		Manipular materiais de uso odontológico; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Agendar consultas; Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; Participar do gerenciamento de insumos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.				
39	Prestação de serviços de Educador Físico - 20h semanais.	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Participar de reuniões de equipe; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, e das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, sob a forma de co-participação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias de aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma	6	72	1.551,06	111.676,32

001498



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, nas comunidades; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.				
40	Prestação de serviços de Educador Físico - 40h semanais.	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Participar de reuniões de equipe; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, e das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde	1	12	3.114,20	37.370,40

001499



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		juntamente com a ESF, sob a forma de co-participação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias de aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, nas comunidades; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.				
41	Prestação de serviços Médicos Veterinários - 40h semanais.	Praticar a clínica em todas as suas modalidades; Prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; Realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; Realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e	1	12	4.204,20	50.450,40

001500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Eventualmente dirigir veículo para execução de trabalhos inerentes ao cargo; Executar outras atribuições afins.				
42	Prestação de serviços Médicos Veterinários - 20h semanais.	Praticar a clínica em todas as suas modalidades; Prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; Realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; Realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Eventualmente dirigir veículo para execução de trabalhos inerentes ao	2	24	2.145,76	51.498,24

061501



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		cargo; Executar outras atribuições afins.				
43	Prestação de serviços de Técnico em Farmácia - 40h semanais.	Efetuar manutenção de rotina; Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado; Controlar estoques; Fazer pedidos; Repor estoques de medicamentos; Conferir embalagens; Efetuar trocas de produtos; Encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; Documentar atividades e procedimentos; Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; Relacionar produtos vencidos; Controlar condições de armazenamento e prazos de validade; Documentar dispensação de medicamentos; Documentar aplicação de injetáveis; Registrar dispensação de medicamentos de controle especial; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; Separar material para descarte; Seguir procedimentos operacionais padrões; Cumprir prazos estabelecidos; Atender usuários; Interpretar receitas; Dispensar medicamentos; Orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; Realizar farmacovigilância; Separar medicamentos em drogarias hospitalares; Utilizar recursos de informática; Participar de campanhas sanitárias;	5	60	1.920,00	115.200,00

001502



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
44	Prestação de serviços de Técnico em Laboratório - 40h semanais.	Realização de coleta sanguínea venosa, arterial, capilar; realizar identificação de causas de erro de coleta sanguínea; Manipular anticoagulantes usados em laboratório de análises clínicas; Executar a concentração e preparação de corantes reagentes; Usar técnicas de coloração; Preparação de méis básicos de cultura utilizando em bacteriologia; Execução do exame de urina; Preparação e execução de exames parasitológicos; Execução de exames básicos de dosagens químicas, hematológicas, imunológicas; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas afins compatíveis.	2	24	1.895,00	45.480,00
45	Prestação de serviços de Técnico em Radiologia - 24h semanais.	No setor de diagnóstico por imagem, realizar procedimentos para aquisição de imagens através da operação de equipamentos específicos; Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Elaborar e coordenar a execução do plano de gerenciamento de resíduos de saúde na Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Estimular, promover e desenvolver à pesquisa científica inter e multidisciplinar; Realizar supervisão de proteção radiológica em instalações e ambientes.	7	84	2.992,88	251.401,92

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

001503



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) Os serviços serão realizados diretamente nos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE, que são:

CNES	NOME DOS ESTABELECIMENTOS
7693346	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MORRO DOS LOPES
7608551	CAPS AD III DE SANTALUZ
2800403	POSTO SAUDE DE LAGOA ESCURA
2511118	POSTO SAUDE DE NOVA CAMPINA
7705630	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JORGE VILAS BOAS
9512950	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MUCAMBINHO
2800381	POSTO SAUDE DE LAGOA DOS BOIS
2510286	POSTO SAUDE DE LIMEIRA
2510294	POSTO SAUDE DE QUEBRADAS
2511045	POSTO SAUDE DE VARZEA DAS PEDRINHAS
2511029	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SISALÂNDIA
2800322	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARREIRINHO
2510308	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA BRANCA
5702798	CAPS I DE SANTALUZ
5696909	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CASTRO ALVES
6757405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ

001504



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2514206	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA ESPERANCA
2511037	POSTO DE SAUDE DE SITIO NOVO
2511096	POSTO SAUDE DE CASAS VELHAS
2511002	POSTO DE SAÚDE DE FERREIROS
2511061	POSTO SAUDE DE CALUMBI
2511088	UBS DE SANTALUZ
7321821	CEMES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SANTALUZ
2511053	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE VARZEA DA PEDRA
2511010	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PEREIRA
9929835	FARMACIA BASICA DE SANTALUZ
252654	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO PEREIRA
269867	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO PEDRO
277959	CAM CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER
432547	SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA USA
432563	SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA USB
726885	CENTRAL DE REGULACAO DE SANTALUZ
2983168	POSTO DE SAÚDE DE BOI VELHO
2983141	POSTO DE SAÚDE DA QUIXABA

b) A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

c) O fardamento e EPIs serão de responsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com toda carga horária compatível com a execução do serviço;

d) Os serviços serão prestados na sede do Município de Santaluz, Bahia. O transporte dos profissionais somente será de responsabilidade do contratante quando o serviço for prestado na zona rural.

e) Por se tratar de licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, a licitação deverá ser por menor valor global, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 02/08/2023 até 01/08/2024, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santaluz.

9.2 Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

9.3 Ser responsável em relação aos profissionais contratados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) produtividade;
- b) adicional periculosidade, insalubridade ou qualquer outro previsto em Lei;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.4. Efetuar o pagamento da produtividade dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste documento.

9.5. Manter o número de profissionais rigorosamente em consonância com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, dentro das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços.

9.6 Se, por motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente será objeto de análise para fins de pagamento ou não da obrigação.

9.7 No caso de ausência do profissional em qualquer posto de trabalho, em não consonância com o subitem anterior, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas de não funcionamento do respectivo posto de trabalho.

9.8. Informar à Secretaria de Saúde, conforme for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos.

9.9 Substituir os profissionais, por solicitação da Secretaria de Saúde, conforme for o caso, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.

9.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

9.11 Comunicar por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.

9.12 Emitir medições dos serviços executados;

9.13 Quando da contratação de cooperativas, se fazer cumprir as normas previstas na LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971.

001506



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 10.2. Comunicar por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
- 10.3. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências das Unidades de Saúde no município.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 10.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes em contrato.
- 10.6. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.
- 10.7. Atestar medições dos serviços executados pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

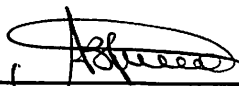
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz-BA, 02 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA.
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ – BA.
ARIVAN CARDOSO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EMPRESA: UNIBRASIL SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CNPJ/MF sob nº. 14.111.304/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: João Marcos Freire Pimentel - RG nº 1159680752 e CPF nº 028.952.745-76
CONTRATADA

001509